

## RESOLUÇÃO Nº 25/94, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a criação do Curso de Licenciatura em Física.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do seu Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 1994, tendo em vista a aprovação do Relatório de um de seus membros, e,

CONSIDERANDO que o egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 173ª reunião, realizada aos 18 dias do mês de novembro de 1994, aprovou o Parecer do Relator dado ao Processo nº 108/94, favorável à criação do Curso de Licenciatura em Física;

CONSIDERANDO a importância da Física para o desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO que a região, onde está inserida a Universidade, apresenta carência de profissionais com formação em Física;

CONSIDERANDO a existência de recursos humanos disponíveis no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

CONSIDERANDO a justificativa e fundamentação legal do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia constantes do Processo retromencionado; e ainda,

CONSIDERANDO que, para a implantação da solicitação requerida pelo Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, impõe-se a definição deste Conselho;

### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a criação do Curso de Licenciatura em Física, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, nos termos da Resolução s/nº de 17 de novembro de 1962, do Conselho Federal de Educação, com o oferecimento de 25 (vinte e cinco) vagas anuais.

Art. 2º. Os Departamentos que oferecem disciplinas ao Curso retromencionado devem promover a constituição do respectivo Colegiado, nos termos do art. 49 do Estatuto, a fim de que o Reitor possa nomear o respectivo Coordenador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NESTOR BARBOSA DE ANDRADE  
Presidente